



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2022

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Unitário

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS NAVAIS (DIVISÓRIAS PARA SALAS ADMINISTRATIVAS), PARA PREFEITURA MUNICIPAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses.

VALOR:

R\$ 13.041,00 (treze mil e quarenta e um reais).

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a apresentação de Nota Fiscal de Serviços e conferência dos serviços realizado, juntamente com as documentações de regularidade fiscal e trabalhista.



Três Barras do Paraná, 24 de Junho de 2022.

De: Secretaria de Administração e Planejamento
Para: Gabinete do Prefeito Municipal

A Secretaria de Administração e Planejamento do município de Três Barras do Paraná planeja reestruturar as salas administrativas da Prefeitura Municipal, readequando os tamanhos das salas, como também implantar novas salas de trabalho administrativo e estoque de almoxarifado.

Considerando a realização do projeto mencionado, se faz necessário a aquisição de divisórias navais e portas, tendo em vista que toda a estrutura administrativa da prefeitura municipal é feita com este tipo de material. Tendo em vista a necessidade, a Secretaria de Administração e Planejamento elaborou uma relação dos materiais necessários, conforme segue:

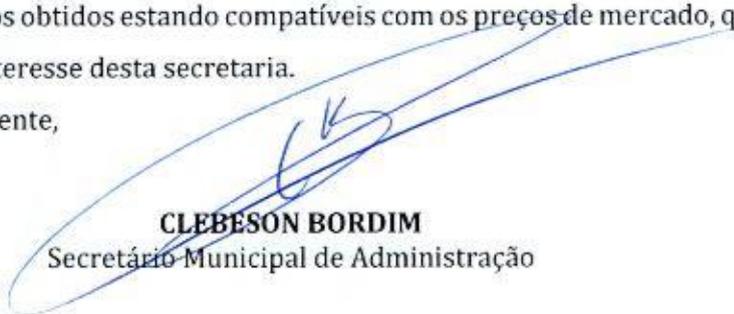
QNTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
05	Un.	Divisória Naval - Porta
30	Un.	Divisória Naval N19 - Preto
20	Un.	Divisória Naval NTR - Preto
28	Un.	Divisória Naval Painel 2110

Com base nos apontamentos anteriormente expostos, realizamos cotações de preços para a execução dos serviços, onde dos orçamentos obtidos, consideramos o de menor preço, o qual evidenciou um investimento no valor de R\$ 13.041,00 (treze mil e quarenta e um reais).

Diante ao exposto, vimos solicitar autorização para elaboração de procedimento administrativo (licitação) objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS NAVAIS (DIVISÓRIAS PARA SALAS ADMINISTRATIVAS), PARA PREFEITURA MUNICIPAL

Solicitamos ainda, a possibilidade da contratação direta da empresa R V DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ Nº 11.081.390/0001-98, uma vez que o preço ofertado é o menor com relação aos orçamentos obtidos estando compatíveis com os preços de mercado, qualificando para os serviços de interesse desta secretaria.

Respeitosamente,


CLEBESON BORDIM
Secretário Municipal de Administração

Anexos:

- 1 - Orçamentos;**
- 2 - Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista.**



IGEMAX alimentos, descartáveis, papelaria e produtos em Gerais.

R V DE SOUZA ME.

Cnpj 11.081.390/0001-98 - Insc. Est. 90493016-40
Rua Vitória, 61 - Centro - Cep 85830-000 - Fone/Fax (44)99107 3706

Rvsreginaldo1@hotmail.com

Formosa do Oeste - Paraná.

0000007
000002

À PREFEITURA DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ORÇAMENTO

UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	TOTAL
05	DIVISORIA NAVAL PORTA 082X2.10 A. PEROLA..	R\$ 395,00	R\$ 1.975,00
30	DIVISORIA NAVAL N19 PRETO	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
20	DIVISORIA NAVAL NTR PRETO	R\$ 45,00	R\$ 900,00
38	DIVISORIA NAVAL PAINEL 2110	R\$ 232,00	R\$ 8.816,00
TOTAL		R\$ 13.041,00	

FORMOSA DO OESTE 20 DE JUNHO DE 2022

ASSINATURA E CARIMBO

11.081.390/0001-98

R. V. DE SOUZA

Rua Vitória, 61 - Centro
85830-000 - Formosa do Oeste PR

PRODUÇÃO COMERCIO DE PAPEIS E DESCARTAVEIS LTDA-ME

0000003
00003

AZÃO SOCIAL: PRODUÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PAPEIS DESCARTÁVEIS LTDA-ME

NDEREÇO: RUA JORGE LACERDA 564 CEP 85810-220

AIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: CASCAVEL ESTADO: PARANÁ

ELEFONE:45 32265453 CNPJ: 81246449/0001-36 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 41010433-42

RAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS RESPONSÁVEL POR ESTE ORÇAMENTO: GILBERTO

RAZO DE ENTREGA: 15 dias FRETE: ()SIM NÃO (X)

ORÇAMENTO

05	DIVISORIA NAVAL PORTA 082X2.10 A. PEROLA.....	R\$ 397,00	R\$ 1.985,00
30	DIVISORIA NAVAL N19 PRETO	R\$ 48,00	R\$ 1.425,00
20	DIVISORIA NAVAL NTR PRETO	R\$ 48,00	R\$ 960,00
38	DIVISORIA NAVAL PAINEL 2110	R\$ 241,00	R\$ 9.158,00
	TOTAL		R\$ 1.3528,00

CASCAVEL 17 DE JUNHO DE 2022

GILBERTO GUANDELINI

ASSINATURA E CARIMBO



000004

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO
NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO
GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO



VALDELI JOSÉ VIDAL-ME - SANILEVER BRASIL
CNPJ: 06.132.298/0001-70 - Insc. Estadual: 90304498-59
Outros RUA DIAMANTE - LOJA, 147 - ESMERALDA
85806-700 - Cascavel - PR

Página 1/1
Fone: (45) 3326 2939 FAX: (45) 3326 5136

N. do Documento Fiscal: 000000 DAV: 0000000698
Vendedor: SUPERVISOR
Validade: 13/07/2022 Data: 13/06/2022 Hora: 10:28:16

Identificação do Solicitante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Fantasia:
Solicitante:
Endereço: Avenida AV: BRASIL,241
CEP: 85845-000
Comercial: 45 3235 1212 Fax:
Residencial: 45 3235 1212 E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

CPF/CNPJ: 78.121.936/0001-68
RG/IE: ISENT0
IM: ISENT0
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: Três Barras do Paraná / PR
Celular/0800:

Relação de Produtos/Serviços

Código	Cód. Barras	Descrição	Qtd	Med	Unitário	Desconto	Total
1330	1330	DIVISORIA NAVAL PORTA 082X2,10 A. PEROLA	5,00	UN	405,00	0,00	2.025,00
002	1329	DIVISORIA NAVAL PAINEL 2110	38,00	UN	247,00	0,00	9.386,00
003	1328	DIVISORIA NAVAL NTR PRETO	20,00	UN	49,00	0,00	980,00
004	261	DIVISORIA NAVAL N19 PRETO	30,00	UN	49,00	0,00	1.470,00

Transportadora: SubTotal: 13.861,00
 Quantidade: 0,00 Peso Bruto: 0,0000 Peso Líquido: 0,0000 Desconto: 0,00
 Pagamento: Nenhum Frete: 0,00
 Total: 13.861,00

Observações:

13.06.2022 Valdeli José Vidal
Data Assinatura do Solicitante

06.132.298/0001-70

VALDELI JOSÉ VIDAL

Rua Diamante, 147
Cascavel - PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R V DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.081.390/0001-98

Certidão nº: 19956608/2022

Expedição: 24/06/2022, às 13:52:11

Validade: 21/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R V DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.081.390/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

g k ze

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.081.390/0001-98

Razão Social: R V DE SOUZA

Endereço: RUA VITORIA 61 / CENTRO / FORMOSA DO OESTE / PR / 85830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2022 a 08/07/2022

Certificação Número: 2022060901090398717100

Informação obtida em 24/06/2022 13:52:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

g K 2e



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R V DE SOUZA
CNPJ: 11.081.390/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:21:30 do dia 14/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/09/2022.

Código de controle da certidão: **3CA6.697C.1391.C63C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

g f z



000008

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA N°. 801 / 2022

RAZÃO SOCIAL: R V DE SOUZA

CPF/CNPJ.N° 11.081.390/0001-98

FINALIDADE: Certidão

ENDEREÇO: RUA VITORIA

N°. 61

CIDADE: Formosa do Oeste

- PR

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que até a presente data não constam débitos tributários relativo à empresa com a(s) características e localização ao período nesta certidão compreendido.

Ficam todavia ressalvados os direitos da Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer débitos do contribuinte acima citado que venham a ser posteriormente apurados.

DATA DE EMISSÃO : 02/06/2022

DATA DE VALIDADE: 01/08/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 435703062435703

Divisão de Tributação e Posturas Públicas

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no endereço eletrônico
<http://131.72.90.37:8080/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllc.hatendimento>
campo Área Pública -> Acesso Rápido > Verificar autenticidade de certidão.

g

P

28



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000009

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026647203-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.081.390/0001-98**

Nome: **R V DE SOUZA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

g

g

g



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000010

Três Barras do Paraná, 24 de Junho de 2022.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal da Fazenda / Departamento de Contabilidade;
Departamento de Licitações;
Assessoria Jurídica

Preliminarmente, a autorização para prosseguimento no processo licitatório conforme solicitado, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas para;

- 1 - A indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 - Elaboração de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 - A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 - A aprovação da minuta indicada no item 4. acima.

Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

REMESSA

Conforme manifestação do Exmo. Prefeito no Processo Administrativo nº 77/2022, remeto os Autos ao Departamento de Contabilidade para manifestação sobre item "1" do memorando (pág. 10).

Três Barras do Paraná/PR, 24 de Junho de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000012

Três Barras do Paraná, 27 de junho de 2022.

De: Dpto de Contabilidade

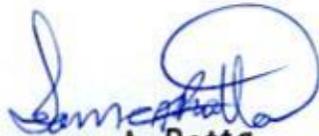
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no processo administrativo sob nº 77/2022, em especial, as páginas nº 010 e 011, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 13.041,00 (treze mil e quarenta e um reais), conforme dotação abaixo relacionada:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC N° PR - 052743/O

Três Barras do Paraná, 27 de junho de 2022.

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo nº 77/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 27 de Junho de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo nº 77/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 27 de Junho de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

REMESSA

Conforme manifestação do Exmo. Prefeito no Processo Administrativo nº 77/2022, remeto os Autos a Secretaria da Fazenda para manifestação sobre item "2" do memorando (pág. 10).

Três Barras do Paraná/PR, 27 de Junho de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 27 de Junho de 2022.

De: **Secretaria Municipal da Fazenda**
Para: **Departamento de Licitações**

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS NAVAIS (DIVISÓRIAS PARA SALAS ADMINISTRATIVAS), PARA PREFEITURA MUNICIPAL", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação (R\$ 13.041,00) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Secretaria da Fazenda os autos relativos ao Processo Administrativo nº 77/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 27 de Junho de 2022.


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Secretaria da Fazenda os autos relativos ao Processo Administrativo nº 77/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 27 de Junho de 2022.


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2022

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de divisórias navais (divisórias para salas administrativas), para prefeitura municipal.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Administração e Planejamento do município de Três Barras do Paraná planeja reestruturar as salas administrativas da Prefeitura Municipal, readequando os tamanhos das salas, como também implantar novas salas de trabalho administrativo e estoque de almoxarifado.

Considerando a realização do projeto mencionado, se faz necessário a aquisição de divisórias navais e portas, tendo em vista que toda a estrutura administrativa da prefeitura municipal é feita com este tipo de material.

4. RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado sob a obediência a76o estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

A Lei Municipal nº 1.749/2018 atualizou no âmbito do Município de Três Barras do Paraná os valores previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, o valor contido no inciso II do Art. 24 passa de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00, também em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Demonstrada a necessidade da contratação, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização dos serviços, à Administração Pública



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000018

Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Lei Municipal nº 1.749/2018.

6. CONTRATADA

R V DE SOUZA - CNPJ Nº 11.081.390/0001-98

7. PREÇO

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 13.041,00 (treze mil e quarenta e um reais), distribuídos da seguinte forma;

QNTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Un.	Divisória Naval - Porta	R\$ 395,00	R\$ 1.975,00
30	Un.	Divisória Naval N19 - Preto	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
20	Un.	Divisória Naval NTR - Preto	R\$ 45,00	R\$ 900,00
38	Un.	Divisória Naval Painel 2110	R\$ 232,00	R\$ 8.816,00
TOTAL				13.041,00

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto. O objeto social da contratada pretendida contempla entre outras atividades a atividade de "Comércio varejista de móveis". Os objetos sociais descritos apontam experiência no mercado para a realização dos serviços, dessa forma qualificando a executora.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa R V DE SOUZA - CNPJ Nº 11.081.390/0001-98 apresentado o menor preço, estando os preços compatíveis com os preços de mercado apurados.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, efetuar uma licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo

2/3



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00

10. PRAZOS

O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

REMESSA

Conforme manifestação do Exmo. Prefeito no Processo Administrativo nº 77/2022, remeto os Autos a Assessoria Jurídica para manifestação sobre item "4" do memorando (pág. 10).

Três Barras do Paraná/PR, 29 de Junho de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria Administração e Planejamento

A espécie: Dispensa de Licitação

Objeto: contratação empresa para fornecimento de divisórias navais (divisórias para salas administrativas) para a Prefeitura Municipal.

Contratado: R.V. de Souza CNPJ nº 11.081.390/0001-98

Valor: R\$ 13.041,00 (treze mil e quarenta e um reais)

Prazo: 12 (doze) meses

Atendendo ao solicitado no memorando datado de 24/06/2022, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para a contratação de empresa para fornecimento divisórias para salas administrativas.

Observada a solicitação da Secretaria requerente, bem como a descrição clara do objeto a ser licitado, acompanhada de orçamentos.

A Constituição Federal determina:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Do dispositivo extrai que se exige prévia licitação para as contratações levadas a cabo pelo Poder Público. Isso porque pressupõe-se ser mais vantajosa à realização do certame para a escolha da melhor proposta.

Por sua vez, a Lei nº 8.666/93 é destinada a regulamentar as licitações e contratações da Administração Pública, em consonância com o constitucional mencionado.

Conjugando a norma constitucional com sua regulamentação, é possível concluir que a licitação é um dever, porém admite exceções. Com efeito, a situação fática deve permitir a sua realização, podendo ser afastada na hipótese de inviabilidade de competição (art. 25), dispensa de licitação (art. 24), ou ainda licitação dispensada (art. 17).



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

030022

O Departamento de Contabilidade, fls. 12, informou a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para atender as obrigações decorrentes da contratação, informando a rubrica orçamentária de acordo com o estabelecido no art. 167º, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14º da Lei nº 8.666/93. No mesmo sentido, a Secretaria Municipal da Fazenda, fls. 15, apontou suporte financeiro suficiente para a realização das despesas sem causar prejuízos as ações em execução, obedecendo ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Neste contexto, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 traz um rol taxativo para a dispensa. Em tais circunstâncias legais, compete à Administração, mediante juízo de oportunidade e conveniência, avaliar qual forma de contratação é a que melhor atende o interesse almejado.

No que tange ao objeto da presente análise, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, com fundamento no artigo 24, inciso II, com a devida atualização pelo Decreto nº 9.412/2018:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Quanto ao preço, a Secretaria solicitante fundamentou suas razões na fixação dos valores, apresentando propostas comerciais (orçamentos).

Diante do exposto, *inobstante a regra geral seja de necessidade de procedimento licitatório, tipo menor preço e execução por preço global*, A Administração optou por atender os requisitos do art. 24, II, c/c art. 26, da Lei 8.666/93, realizando a dispensa de licitação, para tanto, demonstrou e fundamentou a justificativa do preço e do executor, o que nos parece plenamente justificado.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora R.V. de Souza CNPJ nº 11.081.390/0001-98, apresentou certidão positiva com efeitos de negativa, com validade ate 10/09/2022, Código de controle desta certidão: 3CA6.697C.1391.C63C.

Ante o exposto, opina-se pela homologação, smj, do contrato a ser efetivado com R.V. de Souza CNPJ nº 11.081.390/0001-98, eis que, em tese, não irá ferir dispositivo legal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, deverá o Chefe do Executivo observar e ordenar a imposição de nomes de gestor e fiscal de contratos.

É o parecer.

Três Barras do Paraná, em 30 de junho de 2022.

Marcos Antonio Fernandes

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 77/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de Junho de 2022.

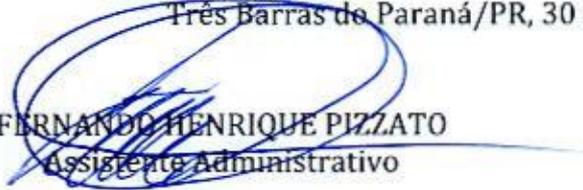


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 77/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de Junho de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000024

PUBLICADO EM:
23/12/2021
Jornal AMP
Página 376
Edição 2435
Luiz
Ass. Responsável

DECRETO Nº 4709/2021
Data 20/12/2021

Súmula: Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2022, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e designar a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

Art. 2º. A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09

Secretária: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING – CPF nº 068.960.809-81;

Membro: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73;

Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI – CPF nº 826.090.809-30.

Art. 3º. Na ausência ou impedimentos do Presidente, a Secretária assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

Parágrafo Único. As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º., competindo ao Presidente a convocação dos Membros Suplentes e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

Art. 4º. As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 5º. Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

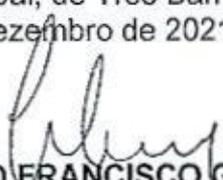
Art. 6º. Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

Art. 7º. A investidura dos membros da Comissão será até a data de 31/12/2022, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Parágrafo único. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º. da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, que acrescentou dispositivo a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 30% (trinta por cento) ao presidente, e 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base aos demais membros titulares.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 20 de dezembro de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2022

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de divisórias navais (divisórias para salas administrativas), para prefeitura municipal.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Administração e Planejamento do município de Três Barras do Paraná planeja reestruturar as salas administrativas da Prefeitura Municipal, readequando os tamanhos das salas, como também implantar novas salas de trabalho administrativo e estoque de almoxarifado.

Considerando a realização do projeto mencionado, se faz necessário a aquisição de divisórias navais e portas, tendo em vista que toda a estrutura administrativa da prefeitura municipal é feita com este tipo de material.

4. RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado sob a obediência a76o estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

*...
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*

A Lei Municipal nº 1.749/2018 atualizou no âmbito do Município de Três Barras do Paraná os valores previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, o valor contido no inciso II do Art. 24 passa de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00, também em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Demonstrada a necessidade da contratação, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização dos serviços, à Administração Pública



000027

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Lei Municipal nº 1.749/2018.

6. CONTRATADA

R V DE SOUZA - CNPJ Nº 11.081.390/0001-98

7. PREÇO

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 13.041,00 (treze mil e quarenta e um reais), distribuídos da seguinte forma;

QNTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Un.	Divisória Naval - Porta	R\$ 395,00	R\$ 1.975,00
30	Un.	Divisória Naval N19 - Preto	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
20	Un.	Divisória Naval NTR - Preto	R\$ 45,00	R\$ 900,00
38	Un.	Divisória Naval Painel 2110	R\$ 232,00	R\$ 8.816,00
TOTAL				13.041,00

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto. O objeto social da contratada pretendida contempla entre outras atividades a atividade de "Comércio varejista de móveis". Os objetos sociais descritos apontam experiência no mercado para a realização dos serviços, dessa forma qualificando a executora.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa R V DE SOUZA - CNPJ Nº 11.081.390/0001-98 apresentado o menor preço, estando os preços compatíveis com os preços de mercado apurados.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, efetuar uma licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo

2/3



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000028

valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00

10. PRAZOS

O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Três Barras do Paraná, 30 de Junho de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/06/2022 14:48:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R V DE SOUZA**
CNPJ: **11.081.390/0001-98**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

g

22



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

000031

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 63/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, permanecem suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral no período entre 13 de maio de 2022 e 15 de julho de 2022, inclusive, excetuada a tramitação prevista em ato normativo específico.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º, excetuadas as convocações excepcionais previstas em ato normativo específico.

Art. 3º Fica prorrogada até 15 de julho de 2022 a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

§ 1º O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§ 2º Os pedidos de certidão para contratação de operações de crédito devem ser encaminhados juntamente com os seguintes documentos:

I - declaração atestando a observância dos artigos 33, 37 e 11 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme solicitado no art. 1º, inciso II, da IN 74/2012 - TCEPR, quanto:

a) inexistência de operações de crédito vedadas pela LRF e de operações creditícias sem registro na Secretaria do Tesouro Nacional;

b) não ocorrência de outorga de procurações que onerem receitas de impostos ou transferências, para hipóteses não autorizadas pela Constituição Federal;

c) cumprimento do art. 11 da LRF, no aspecto da exercitação da capacidade tributária;

II - cópias das publicações completas dos demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF dos exercícios de 2021 e 2022 dos Poderes Executivo e Legislativo;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

000022

III - para a certificação do art. 167-A da Constituição Federal, cópia do Balanço Orçamentário Consolidado do RREO dos últimos 12 meses (maio/2021 a abril/2022) dos Poderes Executivos e Legislativos, com as informações das receitas e despesas intraorçamentárias separadas entre correntes e de capital;

IV - para as certidões com garantia da União e externas, cópia da publicação do Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2020 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Fica(m) prorrogado(s) o(s) prazo(s):

I - para o envio dos dados ao SEI-CED, referentes ao 1º quadrimestre de 2022, para 1º de agosto de 2022;

II - para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 2º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 1º de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 29 de agosto de 2022;

III - para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 3º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 29 de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 28 de setembro de 2022;

Parágrafo único. Ficam suspensos os prazos previstos pela Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto pelo art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal, que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

12 8



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

000033

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:

a) cmex@tce.pr.gov.br;

b) monitoramentorpc@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. Para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, deve ser observado o Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. As certidões para contratação de operações de crédito emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Art. 16. As certidões liberatórias e sobre as sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, emitidas na forma desta Portaria, terão prazo de validade de 15 (quinze) dias.

Handwritten initials and signature in blue ink.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

000034

Art. 17. São válidas até 15 de julho de 2022 as certidões liberatórias extraordinárias e aquelas referentes às sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3, 4, 5, 22 e 47 deste Tribunal.

Art. 18. Excetuado o previsto nos arts. 10 e 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual somente serão prorrogados após prévios pedidos fundamentados e correspondentes autorizações das unidades técnicas do Tribunal, por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 19. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 47, publicada em 15 de junho de 2022.

Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 28 de junho de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

g v



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **R V DE SOUZA**

CNPJ: **11.081.390/0001-98**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual R V DE SOUZA, CNPJ 11.081.390/0001-98, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 14h47min49 do dia 30/06/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 8BWY.X2XY.SJFY.52XS

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

g
ze



CAPITAL DO FELIÃO

000036

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

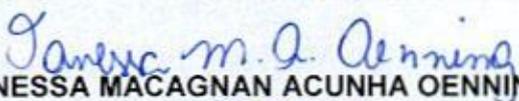
ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Às quinze horas (15h) do dia trinta (30) de junho (06) de dois mil e vinte e um (2022), no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 4709/2021, para julgar e emitir parecer referente à proposta apresentada a presente Dispensa Licitação. Ato contínuo, a presidente deu início aos trabalhos, conforme segue: relatou que a Administração Municipal, através da Dispensa de Licitação nº 26/2022, instaurou processo administrativo para a "Contratação de empresa para fornecimento de divisórias navais (divisórias para salas administrativas), para Prefeitura Municipal". A Secretaria de Administração e Planejamento do município de Três Barras do Paraná planeja reestruturar as salas administrativas da Prefeitura Municipal, readequando os tamanhos das salas, como também implantar novas salas de trabalho administrativo e estoque de almoxarifado. Considerando a realização do projeto mencionado, se faz necessário a aquisição de divisórias navais e portas, tendo em vista que toda a estrutura administrativa da prefeitura municipal é feita com este tipo de material. Considerando as justificativas da secretaria solicitante bem como o parecer constante no processo; Considerando a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e, Considerando a previsão legal constante no Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 1749/2018. Compulsando o processo de Dispensa de Licitação, a Comissão Permanente, constatou que a mesma possui legalidade para a contratação e emite seu parecer favorável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 1749/2018. Remeta-se os autos a autoridade superior para que, após apreciação e a seu juízo, entendendo conveniente a Administração, promova a homologação da decisão proferida nesta Ata através da ratificação da Dispensa de Licitação. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão e solicitou a lavratura da presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os membros.


VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Secretária


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

Membro



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, com base no Art. 24 da citada lei, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

CONTRATADA

R V DE SOUZA – CNPJ Nº 11.081.390/0001-98

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de divisórias navais (divisórias para salas administrativas), para Prefeitura Municipal.

Valor: R\$ 13.041,00 (treze mil e quarenta e um reais).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00

Demais condições: As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 26/2022, bem como no contrato administrativo de prestação de serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de divisórias navais (divisórias para salas administrativas), para Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA R V DE SOUZA – CNPJ Nº 11.081.390/0001-98

PREÇO O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 13.041,00 (treze mil e quarenta e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 30/06/2022.

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:ADB455BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 145/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a partir de 01/07/2022, o(a) senhor(a) **THAIS SILVEIRA REIS**, portador(a) do RG nº 12.371.728-7 PR e do CPF nº 078.898.119-69, para exercer o Cargo em Comissão de "Chefia da Divisão de Licitações e Compras".

CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 30 de junho de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:BB6B84D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem e fotografias aéreas com a utilização de drone.

FUNDAMENTO LEGAL Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA MÍDIA CLICK 3 – JAIME MARTINS DA SILVA 05874803947 – CNPJ Nº 27.877.921/0001-93

PREÇO O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 13.255,00 (treze mil duzentos e cinquenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 30/06/2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:565D0992

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem e fotografias aéreas com a utilização de drone.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Midia Click 3 – Jaime Martins da Silva 05874803947

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 25/2022

VALOR: R\$ 13.255,00 (treze mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:89F0EE16

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de divisórias navais (divisórias para salas administrativas), para Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA R V DE SOUZA – CNPJ Nº 11.081.390/0001-98

PREÇO O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 13.041,00 (treze mil e quarenta e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 30/06/2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:4FE086EE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

Analisando os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO Nº 29/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os lotes às empresas vencedoras: **ORANDINA BEGNINI 2517577904 – CNPJ Nº 46.311.705/0001-20**, a partir desta data, conforme **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de junho de 2022.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:962E819C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
153/2021